

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

DATA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 4860, Sala 08, São Pedro – Boa Vista/RR, neste ato representada por sua advogada abaixo assinada, vem apresentar suas RAZÕES RECURSAIS referente à intenção de recurso apresentada durante a sessão de Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos seguintes:

I – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

Apesar de constar parecer contábil atestando a exequibilidade da proposta apresentada, ousamos discordar e apresentamos os seguintes motivos e cálculos para análise.

A proposta da empresa vencedora é de um anual de R\$ 320.603,67 (trezentos e vinte mil seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos) e mensal de R\$ 26.716,97 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos). Ocorre que tais valores não são financeiramente suficientes para suportar o contrato, como se passa a demonstrar.

II – TRIBUTAÇÃO

Apenas de tributação incidente sobre este contrato, a empresa vencedora terá uma despesa mensal de R\$ 8.156,69 (oito mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e anual de R\$ 97.880,28 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Observe:

R\$ 26.716,97 FATURAMENTO MENSAL BRUTO

- R\$ 2.938,87 (11% sobre o faturamento bruto – INSS)
- R\$ 1.282,41 (4,8% sobre o faturamento bruto – IRPJ)
- R\$ 854,94 (Adicional de IRPJ – 10% sobre o faturamento superior a R\$ 62.500,00)
- R\$ 769,45 (2,88% sobre o faturamento bruto – CSLL)
- R\$ 1.335,85 (5% sobre o faturamento bruto – ISS)
- R\$ 173,66 (0,65% sobre o faturamento bruto – PIS)
- R\$ 801,51 (3% sobre o faturamento bruto – COFINS)

R\$ 18.560,28 LIVRES DE TRIBUTAÇÃO

Note-se que livre de tributação a empresa vencedora tem o importe de R\$ 222.723,36 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) anuais e R\$ 18.560,28 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) mensais.

Ressalte-se que o adicional de IRPJ acima mencionado se dá em razão do faturamento comprovado pela empresa por seu balanço de 2019 (juntado como documento de habilitação) demonstrar um faturamento anual superior a R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), ou R\$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). De modo que o adicional de IRPJ já incide em faturamentos mensais acima de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

II – DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

Em relação aos salários e demais encargos a serem pagos, tem-se o seguinte:

R\$ 1.138,41 x 6 recepcionistas = R\$ 6.830,46

R\$ 1.093,46 x 2 porteiros = R\$ 2.186,92

R\$ 1.020,00 x 1 copeira = R\$ 1.020,00

R\$ 1.122,38 x 1 auxiliar de almoxarifado = R\$ 1.122,38

R\$ 11.159,76 SUBTOTAL FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DO CONTRATO

R\$ 944,73 (FGTS, INSS e demais encargos sociais – 34,8% sobre a folha)

R\$ 1239,97 (Provisão de férias + 1/3 constitucional)

R\$ 929,98 (Provisão de 13º salário)

R\$ 323,63 (Provisão de FGTS, INSS e demais encargos sociais sobre o 13º salário)

R\$ 14.598,08 TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO + ENCARGOS SOCIAIS +

PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS + 13º SALÁRIO

Após a tributação tinha sobrado R\$ 18.560,28. Subtraindo deste valor o importe de R\$ 14.598,08, referente à folha de pagamento, encargos sociais e provisões de férias, adicional de férias e 13º salário, sobra um total de R\$ 3.962,20 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) mensais, ou R\$ 47.546,40 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais quarenta centavos) anuais.

III – BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS

Para finalizar, o vencedor do contrato deverá arcar com os benefícios de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios da convenção coletiva. Ficando da seguinte forma:

R\$ 237,60 auxílio-alimentação x 10 funcionários = R\$ 2.376,00

R\$ 167,2 auxílio-transporte x 10 funcionários = R\$ 1.672,00 – 6% do vencimento básico (folha de pagamento total: R\$ 11.159,76 * 6% = 669,59) = R\$ 1.002,41

R\$ 80,00 cesta básica x 10 funcionários = R\$ 800,00

R\$ 10,00 programa de qualificação profissional x 10 funcionários = R\$ 100,00

R\$ 7,00 assistência familiar x 10 funcionários = R\$ 70,00

R\$ 4.348,41 TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS

Após o pagamento da folha do subitem acima tinha sobrado R\$ 3.962,20. Subtraindo desse valor o importe de R\$ 4.348,41, referente aos benefícios mensais dos funcionários, já se observa que a empresa vencedora teria um prejuízo mensal com este contrato no importe de R\$ 386,21 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), o que totaliza um prejuízo anual de R\$ 4.634,51 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Ressalte-se que nem foram cotados para fins desta análise outras despesas necessárias, tais como: uniformes, provisão para multa rescisória (que é retida para a conta vinculada), seguro-garantia (ou outra modalidade de garantia).

IV – CONSOLIDAÇÃO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO

Para melhor visualizar os cálculos segue uma consolidação, após o detalhamento já realizado acima:

R\$ 26.716,97 FATURAMENTO MENSAL BRUTO

- R\$ 8.156,69 TRIBUTOS

- R\$ 14.598,08 TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO + ENCARGOS SOCIAIS + PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS + 13º SALÁRIO

- R\$ 4.348,41 TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS

- R\$ 386,21 PREJUÍZO MENSAL

X 12 meses

- R\$ 4634,52 PREJUÍZO ANUAL

Com isso, resta matematicamente demonstrado que o contrato, por este preço, está inexecutável.

Destaque-se que nos cálculos não foram nem considerados outras despesas necessárias à implantação do contrato, tais como: uniformes, garantia, eventuais rescisões etc.

IV – PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER o conhecimento e provimento do recurso para recusar a proposta da empresa ERICA E G DE LIMA por inexecutabilidade demonstrada matematicamente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Boa Vista/RR, 04 de maio de 2020.

DATA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 69.488.386/0001-83